

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Secretaria de Educação do Ceará (Seduc)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social ofertado na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, constantes do Voto dos relatores; e dá outras providências.		
RELATORES: Guaraciara Barros Leal e José Nelson Arruda Filho		
PROCESSOS Nºs 10083748/2021 e 10538958/2021	PARECERES Nºs 125 e 177/2022	APROVADO EM: 23/03/2022

I – RELATÓRIO

Deram entrada, no CEE, os processos nºs 10083748/2021 e 10538958/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social ofertado pela EEEP Profa. Maria de Jesus Rodrigues Alves, localizada no município de Pacujá, Censo Escolar nº 23246731; e pela EEEP Valter Nunes de Alencar, localizada no município Araripe, Censo Escolar nº 23244720.

A EEEP Profa. Maria de Jesus Rodrigues Alves e a EEEP Valter Nunes de Alencar estão credenciadas e o Curso Técnico em Secretaria Escolar é reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou as Portarias nºs 149/2021 e 161/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da Cesp, a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7 às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40h de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores, a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, 10 (dez) estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos: 1. **Pedagógico** (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório e laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre; 2. **Administrativo** (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em 03 (três) anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

1. avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
2. priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

3. adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
4. registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;
5. utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
6. promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8h teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construírem juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse os resultados do Ideb/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos 02 (dois) processos de avaliação (especialista ou Ideb) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

Organização Curricular

A matriz curricular está organizada com 5.400h, sendo 1.280h de educação profissional. Dessas, 300h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

OBJETIVO

Geral

O Curso Técnico em Secretaria Escolar tem como objetivo formar profissionais aptos a atuar em escolas de Educação Básica de forma articulada à direção escolar, gerenciando demandas externas de solicitações de dados escolares, bem como gerindo os arquivos de forma a garantir a conservação, manutenção e fidelidade dos dados e informações referentes à vida escolar dos alunos (escrituração escolar) e da escola, zelando pelo cumprimento do currículo escolar com um compromisso ético e responsabilidade cidadã.

Específicos

O Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar é o profissional apto a planejar, organizar, executar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes à rotina da Secretaria Escolar, tais como: receber e classificar a documentação da unidade escolar, organizar os arquivos com racionalidade, preparar e assinar a documentação referente à vida escolar do aluno, dentre outras, além do apoio logístico aos processos relacionados às pessoas, gestão escolar, patrimônio e sistemas de informação.

Assim, ao final do Curso Técnico em Secretaria Escolar estará apto a desempenhar as seguintes atividades:

1. responsabilizar-se pela escola, assinando, com o diretor(a), toda a documentação referente à comprovação da vida escolar do aluno;
2. organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional;
3. atender, com prestimosidade, aos alunos, professores e pais em assuntos relacionados com a documentação escolar e a outras informações pertinentes;
4. elaborar instrumentos de controle da gestão que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais;
5. organizar processos de legalização da escola, compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações junto ao conselho de educação do ceará;
6. interpretar a legislação vigente que norteia a educação nacional e sua aplicabilidade em nível dos sistemas escolares brasileiros; utilizar a terminologia própria à redação técnico-oficial da escola;
7. tratar dados estatísticos, analisando-os e interpretando-os em tabelas e gráficos;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

8. gerenciar os processos de matrícula, transferência e comunicação interna e externa da escola.

PERFIL PROFISSIONAL

Realiza atividades de registro e controle escolar, organiza registros escolares, controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos, elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos, operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos.

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e formação do (a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) na data de 9 de novembro de 2021.

Quadro 1

Curso avaliado por especialista e por IDEB

Técnico em Secretaria Escolar			
Crede/Sefor	Municípios	EEEP	IDEB
Crede 6 (Sobral)	Pacujá	EEEP Profa. Maria de Jesus Rodrigues Alves	6.2
Crede 18 (Crato)	Araripe	EEEP Valter Nunes de Alencar	5.7

1. EEEP Profa. Maria de Jesus Rodrigues Alves – Ideb 6.2

Diretor – Raimundo de Moura Oliveira - Habilitado
Secretária Escolar – Maria Lia Lopes Alves – Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	X				
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)					X
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)					X

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

Biblioteca	X			
Laboratórios informática		X		
Secretaria escolar		X		
Condições gerais do prédio		X		
TOTAL DE PONTOS				

2. EEEP Valter Nunes de Alencar – Ideb 5.7

Diretora – Renata Moraes de Brito - Habilitada

Secretário Escolar – Sergio de Sousa Barreto – Habilitado

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	X				
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)	X				
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca	X				
Laboratório informática	X				
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio	X				
TOTAL DE PONTOS					

O plano de curso está bem redigido, demonstra uma preocupação constante com as mudanças em relação a realidade do mercado de trabalho local, com a formação técnica do profissional da secretaria escolar e o seu cotidiano e com as relações interpessoais dentro do local de trabalho. Sua justificativa é excelente e demonstra o quanto essa formação técnica é importante para o município e cidades circunvizinhas.

Os objetivos estão de acordo com o perfil profissional traçado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Para além, é reforçado nos objetivos por ser uma instituição de ensino profissional que trabalha para zelar pelos estudos e aplicação da teoria na prática profissional.

A matriz curricular está dividida por disciplinas. Cada disciplina tem a sua ementa constando a carga horária, conteúdo programático, habilidades profissionais

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

e competências a serem desenvolvidas durante a disciplina. Os objetivos são permeados em todas as disciplinas, fazendo com que a reflexão teórica possa emergir na prática. O perfil profissional também está contemplado na matriz curricular.

O corpo docente é muito bem qualificado e tem vasta experiência em sala de aula. Todos os professores são licenciados, sendo um mestre; e há professores com especialização em gestão escolar.

A coordenadora do estágio supervisionado tem formação para atuar na área, demonstrou estar disponível para auxiliar os docentes no momento da prática profissional, soube relacionar teoria e prática, tem muita experiência como professora de sala de aula, acompanha e auxilia os estudantes desde o início do curso profissionalizante, orienta na leitura e compreensão textual sobre a referida formação técnica.

O estágio supervisionado é muito esperado pelos discentes. A escola apoia e as instituições escolares municipais ficam ansiosas, esperando pelos estagiários. As expectativas são altas, pois os estudantes querem aplicar a teoria na prática.

Dentre muitas abordagens que foram trabalhadas na formação técnica, destaca-se: sistemas de notas, rotina de trabalho na gestão escolar e atendimento ao público.

O estágio supervisionado é um momento muito importante para colocar na prática os conhecimentos teóricos. Quando é acompanhado por um orientador comprometido com a formação, temos um resultado excepcional.

A biblioteca, que também atende a estudantes de outros cursos técnicos, é ampla. Seu acervo físico e digital está atualizado, o quantitativo de obras por discente é ótimo, tem uma sala de leitura ampla, com mesas e cadeiras; os livros estão organizados e catalogados nas estantes, é confortável, ventilada e há possibilidade de empréstimos de livros e acesso à Internet.

O laboratório de informática é em uma ampla sala, com ar-condicionado, acesso à internet com Wi-Fi e conta com 22 computadores. Os discentes podem imprimir textos no local próximo e a sala é bem iluminada.

Os computadores são ótimos. Há uma pessoa que dá o suporte aos estudantes e auxilia nas dúvidas. O único problema é a instabilidade em relação a velocidade da Internet.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

A escola tem toda uma estrutura voltada para a inclusão, desde a entrada da instituição até as salas de aula. As portas são largas e existe o espaço para os cadeirantes na sala de aula. A escola também conta com um elevador para pessoas com deficiência locomotora. Os banheiros são inclusivos, permitindo o acesso e a sua utilização por quem necessita. Existe o piso tátil para as pessoas com deficiência visual e as portas têm as placas em braile.

A escola é um prédio excelente, confortável, bem limpo, bem iluminado e bem ventilado. Sua dimensão contempla todos os espaços para todos os públicos, sejam deficientes, especiais ou não.

São feitas as seguintes recuperações de aprendizagem: semana de revisão e a recuperação paralela para a nota final. A nota em si importa. Porém, a frequência e a participação nas aulas, a entrega de atividades e a relação interpessoal docentes – discentes também contam.

Foi criado um vínculo com os estudantes e os mesmos sempre retornam para relatar sobre suas inclusões no mercado de trabalho da região. Existe um grupo no “whatsapp” com os egressos e os docentes acompanham sua vida profissional pelas redes sociais. A Seduc tem um sistema que acompanha os egressos em relação a empregabilidade, conhecido como Sise.

Em resumo, o Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e o Plano de Curso estão de acordo com o que é exigido pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará e a legislação nacional para os cursos técnicos profissionais. O perfil profissional traçado pela instituição escolar está adequado a realidade da região. Em relação a sua justificativa, objetivos, matriz curricular e formação técnica profissionalizante, constam de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Os docentes têm vasta experiência e são bem qualificados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB n.º 5, de 5 de maio de 2011, e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB n.º 2/ 2014, trazendo orientações quanto a oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação; Resolução

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012; atende, ainda, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a colaboração de assessores e os relatórios dos especialistas avaliadores, o nosso voto é no sentido que seja concedido renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, ofertado por duas (02) escolas: EEEP Profa. Maria de Jesus Rodrigues Alves, localizada no município de Pacujá, Crede 6, Sobral, até 31/12/2026; e EEEP Valter Nunes de Alencar, localizada no município de Araripe, Crede 18, Crato, até 31/12/2025, e dá outras providências.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Ao expressar o voto, recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformular o Plano de Curso, utilizem como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB /1996 pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021; e Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

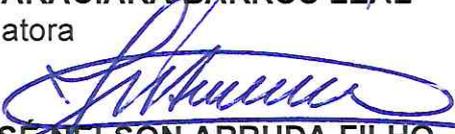
Cont./ Pareceres nºs 125 e 177/2022

Sala Virtual das Sessões Virtuais da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2022.



GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora



JOSE NELSON ARRUDA FILHO

Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE